

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**JUSTIFICATIVA:**

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, inciso II, do artigo 32 e do Decreto nº 6.268/2017, inciso II, do artigo 35, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Pedro Eliseu Filho, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere às parecerias a serem realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, que se encontram aptas a estabelecerem parceria com o Município de Araras, sendo inexigível o chamamento público no caso das seguintes entidades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação:

**ATENDIMENTO ENSINO INFANTIL**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ANUAL (R\$)</b>	

- ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE SÃO  
102.720,00

VICENTE DE PAULA

**ATENDIMENTO ENSINO INTEGRAL**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ANUAL (R\$)</b>	

- ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADÃO DE  
374.000,00

FUTURO - ACF

**ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ANUAL (R\$)</b>	

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
975.999,36

EXCEPCIONAIS – APAE – ARARAS

- CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO  
292.074,24

EDUCACIONAL E NEUROLÓGICO “JOSÉ CANZI  
JÚNIOR” – CEREN

**PEDRO ELISEU FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAS**